

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº DI0305/2026
Processo Administrativo nº 42.149/2026 1DOC

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Controladoria Geral do Município de Aracaju/SE, por meio da Diretoria Administrativa Financeira, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica para contratação do objeto especificado a seguir, com escoras no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.177/2023 e da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

Local da sessão: LICITANET (<https://licitanet.com.br>)

Período para envio de propostas: (de 12/06/2026 às 08:00 até 17/06/2026 às 09:00)

Período da etapa de lances: de (17/06/2026 às 09:00 até 17/06/2026 às 15:00)

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de **SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EVENTOS**, destinados à realização da Festa de São João 2026 da Controladoria-Geral do Município de Aracaju, conforme especificações técnicas detalhadas, condições e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

2.2. A contratação será dividida em lote, conforme descrito no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Havendo mais de um item ou grupo/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa de licitação eletrônica se dará através do sistema LICITANET, disponível no endereço eletrônico **<https://licitanet.com.br/>**.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço <https://licitanet.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo apenas as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.4.7. Pessoas físicas.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica indicado nos itens 1.1 e 3.1 deste Aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes **TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo órgão ou ente contratante.

4.2.3. A proposta de preços encaminhada deverá conter a(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.2.3.1. o fornecedor que estiver enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, de modo que não está impossibilitado de usufruir dos benefícios constantes nos arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DO PROCEDIMENTO DE DISPUTA

5.1. A partir das **09:00 horas** da data estabelecida no item 1.1 deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo

sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado e, se necessário, de documentos complementares.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Aviso ou de seus

anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.4.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das postostas.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.6.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.6.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.6.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensão, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro do Fornecedor no Sistema de Dispensa Eletrônica (<https://licitanet.com.br/>), nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro no Sistema de Dispensa Eletrônica para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do Sistema de Dispensa Eletrônica ou do endereço eletrônico emily.oliveira@aracaju.se.gov.br, no prazo de 03 (três) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto no item 7.3.2, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9.2. No caso de inabilitação, para as dispensas destinadas à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos

artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal www.aracajucompras.se.gov.br antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedor e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br ou do telefone (79) 4009-7836.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

8.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.1.3. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Aviso de Contratação Direta e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O Aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.2.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a

comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- (a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, consoante gradação discriminada no item 14 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- (c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de

investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica (<https://licitanet.com.br/>), no Portal Aracaju Compras (www.aracajucompras.se.gov.br), no Diário Oficial do Município de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br) ou (http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

10.2. A presente Dispensa Eletrônica de Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Controladoria Geral do Município de Aracaju/SE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da dispensa.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

10.8. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Controladoria Geral do Município de Aracaju/SE.

10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. É facultada ao agente público ou à autoridade superior da Controladoria Geral do Município de Aracaju/SE, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.16. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Aviso.

10.17. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.17.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

10.17.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

EMILY MEIRELES PEREIRA DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CGM/ARACAJU

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;
- 1.7. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.
- 1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021;
- 1.10. Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 1.11. Os documentos de habilitação jurídicas elencadas deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou

apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da entrega da proposta.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº DI0305/2026
Processo Administrativo nº 42.149/2026 1DOC

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de **SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EVENTOS**, destinados à realização da Festa de São João 2026 da Controladoria-Geral do Município de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 5º do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.3. Natureza do objeto: Comum e de natureza não continuada.

1.4. Critério de julgamento: Menor preço.

1.5. Modo de disputa: Aberto.

1.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do grupo/lote.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a importância de promover ações institucionais voltadas à integração, valorização e reconhecimento dos servidores desta Controladoria-Geral do Município, evidencia-se a necessidade da presente contratação para a realização da Festa de São João 2026 da CGM, evento de caráter cultural e institucional destinado a fortalecer o relacionamento interpessoal, estimular a integração entre as equipes e reconhecer a contribuição dos colaboradores para o alcance dos objetivos organizacionais;

Considerando que a realização do evento proporciona um ambiente de socialização, integração e bem-estar entre os servidores, favorecendo o fortalecimento do clima organizacional, o estímulo ao sentimento de pertencimento e a valorização profissional, fatores que refletem positivamente na motivação, no engajamento e na qualidade dos serviços prestados por esta Controladoria;

Considerando, ainda, que ações dessa natureza contribuem para o fortalecimento das relações de trabalho, para a melhoria do ambiente organizacional e para o desenvolvimento de uma cultura institucional pautada na cooperação, no comprometimento e na valorização das pessoas;

Considerando que a adequada realização da Festa de São João demanda a disponibilização de serviços especializados de buffet, bem como o fornecimento de materiais e itens necessários à estruturação e organização do evento, os quais devem ser executados por empresa especializada, de forma a garantir qualidade, segurança, eficiência e atendimento adequado aos participantes;

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e fornecimento de materiais para eventos destinados à realização da Festa de São João 2026 da Controladoria-Geral do Município de Aracaju, visando promover a integração institucional, a valorização dos servidores e o fortalecimento do ambiente organizacional, em consonância com os princípios da eficiência administrativa e da valorização das pessoas no âmbito da Administração Pública.

2.2. Da opção pela escolha por LOTE e não por ITEM

2.2.1. Considerando que os itens que compõem o objeto são complementares e indispensáveis à realização da Festa de São João 2026 da Controladoria-Geral do Município de Aracaju, a contratação por LOTE mostra-se mais adequada para garantir a execução integral do evento.

2.2.2. Considerando que a Dispensa Eletrônica nº DI0258/2026 restou fracassada, evidenciando os riscos da contratação fragmentada, a adoção do LOTE visa assegurar maior efetividade e segurança à contratação.

2.2.3. Considerando que a contratação por LOTE proporciona melhor logística, simplifica a fiscalização contratual e concentra a responsabilidade da execução em uma única contratada, a medida atende aos princípios da eficiência e da economicidade.

2.2.4. Considerando que a adjudicação por item não possui caráter absoluto, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU, e que o parcelamento do objeto mostra-se prejudicial ao resultado pretendido pela Administração, conclui-se que a contratação por LOTE representa a solução mais vantajosa para o presente caso.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	Especificação	Código do Item	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	01	BUFFET COM CARDÁPIO JUNINO	114395	UNIDADE	80	R\$ 175,30	R\$ 14.024,00
	02	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA DE PLÁSTICO RESISTENTE	99442	SV	20	R\$ 13,93	R\$ 278,60
	03	TAMPO DE MESA	111643	UNIDADE	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
	04	TOALHA DE MESA	111683	UNIDADE	20	R\$ 20,67	R\$ 413,40
	05	TOLDO 5 X 5	116096	UNIDADE	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
	06	TOLDO 6 X 6	53081	DIA	1	R\$ 343,33	R\$ 343,33
VALOR TOTAL: R\$ 15.514,33							

3.2. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ITEM 01: BUFFET JUNINO COM UTENSÍLIOS E EQUIPE DE APOIO

CARDÁPIO PARA 80 PESSOAS					
COMIDAS TÍPICAS JUNINAS	CALDINHOS	ESPETINHOS	SALGADOS DE FORNO	SALGADOS FRITOS	BEBIDAS
20 unidades de milho verde (na espiga)	80 porções de caruru	80 espetinhos de carne	60 croissants de frango	80 coxinhas de frango	Sucos naturais (02 sabores)
20 unidades de pé de moleque	80 porções de bobó de camarão	80 espetinhos de frango	60 empadinhas de frango	80 camarões crocantes	Água de coco
50 porções de canjica	80 porções de mocotó	40 espetinhos mistos	60 quiches de frango	120 bolinhos de queijo com charque	Refrigerantes (normal e zero)
20 unidades de beiju molhado	80 porções de camarão	40 espetinhos de coração de frango	60 quiches de queijo e presunto	120 canudinhos de frango	
20 kg de amendoim cozido	80 porções de charque com macaxeira	40 medalhões de frango	--	--	
01 bolo de milho	OBSERVAÇÃO: Os caldinhos deverão ser servidos em baixelas de inox ou caldeirões de barro, devendo ser mantidos aquecidos durante todo o evento. A quantidade deverá corresponder a 80 (oitenta) porções de cada sabor, com volume estimado entre 250 ml – 300 ml por porção.	OBSERVAÇÃO: Acompanhados de farofa e vinagrete			
01 bolo de macaxeira					
01 bolo de puba					
01 bolo de leite					
UTENSÍLIOS DE APOIO					
Mesa para Buffet com toalha		Guardanapos			
Pratos grandes e pequenos		Churrasqueira			
Copos		Carvão			
Talheres		--			
Baixelas de inox		--			

EMILY MEIRELES PEREIRA DE OLIVEIRA

EQUIPE DE APOIO – ESPECIALIZADA E UNIFORMIZADA

04 Garçons;

02 Auxiliares de Apoio;

01 Churrasqueiro;

01 Coordenador.

Observação: O Coordenador será responsável pelo gerenciamento do atendimento, bem como pela organização e supervisão do serviço de buffet durante a realização do evento.

ITEM 02: LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA DE PLÁSTICO RESISTENTE

- Locação de conjunto de mesa de plástico resistente;
- Quadrada com 04 cadeiras sem braços, em plástico resistente, na cor branca e que suportem no mínimo 120 kg;
- Entrega e recolhimento por conta da Contratada;
- Entrega no período da manhã no dia do evento (12 de junho de 2026), com recolhimento previsto para o dia seguinte, em horário a ser ajustado com a Contratante.

ITEM 03: TAMPO DE MESA

- Tampo de mesa, em madeira, com 120 cm de diâmetro;
- Diária de 24 horas;
- Entrega e recolhimento por conta da Contratada;
- Entrega e no período da manhã no dia do evento (12 de junho de 2026), com recolhimento previsto para o dia seguinte, em horário a ser ajustado com a Contratante.

ITEM 04: TOALHA DE MESA

- Toalha de mesa redonda;
- 02 metros;
- Branca ou colorida;
- Acompanhada de 20 (vinte) toalhas sobrepor junina estilizadas;
- Diária de 24 horas;
- Entrega e recolhimento por conta da Contratada;
- Entrega no período da manhã no dia do evento (12 de junho de 2026), com recolhimento previsto para o dia seguinte, em horário a ser ajustado com a Contratante.

ITEM 05: TOLDO 5 X 5

- Montagem e desmontagem de toldo 5x5m;
- Com estrutura em aço galvanizado;

- Dimensões 5x5m;
- Em lona Anti-fungo, Anti-chamas, Anti-UV.
- Entrega, montagem e recolhimento por conta da Contratada;
- Entrega e montagem no período da manhã no dia do evento (12 de junho de 2026), com recolhimento previsto para o dia seguinte, em horário a ser ajustado com a Contratante.

ITEM 06: TOLDO 6 X 6

- Montagem e desmontagem de toldo 6x6m;
- Com estrutura em aço galvanizado;
- Dimensões 6x6m;
- Em lona Anti-fungo, Anti-chamas, Anti-UV;
- Entrega, montagem e recolhimento por conta da Contratada;
- Entrega e montagem no período da manhã no dia do evento (26 de junho de 2026), com recolhimento previsto para o dia seguinte, em horário a ser ajustado com a Contratante.

4.1.1. Informações sobre a execução do serviço:

4.1.1.2. A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da Controladoria-Geral do Município de Aracaju (CGM), localizada na Rua Arauá, nº 892, Bairro São José, CEP 49015-250, Aracaju/SE.

4.1.1.3. O evento será realizado no dia 26 de junho de 2026, devendo a empresa contratada providenciar a chegada, montagem e organização de toda a estrutura necessária à execução do objeto, incluindo buffet, materiais, equipamentos, utensílios e equipe de apoio, até às 16h, garantindo o pleno funcionamento dos serviços a partir das 17h, com término previsto para as 21h.

4.1.1.4. A contratada deverá manter equipe suficiente durante toda a execução do evento para reposição dos alimentos, organização dos materiais, atendimento aos participantes e resolução de eventuais intercorrências.

4.2. Todos os produtos alimentícios fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, armazenados, transportados e manipulados em conformidade com a legislação sanitária vigente, sendo responsabilidade exclusiva da contratada assegurar o cumprimento integral das normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis.

4.2.1. A contratada deverá observar as boas práticas de manipulação de alimentos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, higiene e segurança dos produtos fornecidos durante toda a execução do evento.

4.2.2. A comprovação da aptidão para execução dos serviços poderá ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto licitado, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos deste Termo de Referência.

4.2.3. O fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios será de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à contratante qualquer providência neste sentido, devendo garantir que todos os itens estejam em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

4.2.4. A contratada deverá executar os serviços observando toda a legislação sanitária aplicável à atividade desenvolvida, responsabilizando-se integralmente por eventuais irregularidades verificadas pelos órgãos de fiscalização competentes.

4.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, horários e condições estabelecidos neste Termo de Referência, bem como todas as orientações que vierem a ser expedidas pela equipe responsável da Controladoria-Geral do Município.

4.3.1. O descumprimento injustificado dos prazos ou das especificações acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos municipais vigentes.

4.4. A contratada deverá substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, quaisquer produtos ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 1 h (uma) horas após a notificação formal da contratante.

4.4.1. Caso a substituição ou correção não seja realizada dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, contratar terceiro para a execução ou fornecimento, sendo o valor correspondente descontado da contratada.

4.5. A contratada deverá garantir que todo o serviço seja executado em conformidade com as normas de segurança alimentar, sanitária, ambiental e de saúde do trabalhador, observando, ainda, os preceitos relacionados à sustentabilidade e consumo consciente.

4.6. A fiscalização e o aceite dos serviços serão realizados por servidor designado pela Controladoria-Geral do Município, que acompanhará a execução, atestará a regularidade e conformidade dos serviços prestados e, quando necessário, requisitará a adoção de medidas corretivas.

4.6.1. O aceite definitivo somente será efetuado após a completa execução dos serviços e a verificação do atendimento a todas as condições e especificações estabelecidas.

4.7. Não haverá exigência de garantia contratual da execução a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

5.3. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de buffet, fornecimento de alimentos, organização de eventos ou atividades correlatas.

5.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência compatível com as características, quantidades e complexidade do objeto licitado.

5.3.1.2. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos attestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

5.3.2. O fornecedor deverá possuir capacidade operacional e estrutura adequada para execução integral do objeto, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, utensílios, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

5.3.3. Os alimentos, bebidas e demais itens fornecidos deverão observar padrões adequados de qualidade, acondicionamento, higiene e conservação, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e demais legislações aplicáveis.

5.3.4. A Contratada deverá substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer item, material ou serviço considerado em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou que apresente qualidade inferior, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. A contratada deverá executar os serviços observando integralmente a legislação sanitária aplicável à atividade desenvolvida, responsabilizando-se pela qualidade, higiene, acondicionamento, conservação, transporte e manipulação dos alimentos fornecidos durante toda a execução do evento.

5.3.6. A contratada responderá integralmente por eventuais irregularidades constatadas pelos órgãos de fiscalização competentes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.3.7. Não será admitida a subcontratação total do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não comprometa a execução contratual.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para a referida aquisição objeto deste Termo de Referência será adotada a formalização através da Nota de Empenho – NE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, prazos e preços pactuados, após o atesto da regular execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

7.2. Assegurar o livre acesso dos empregados, prepostos e equipamentos da Contratada aos locais indicados para a realização do evento, viabilizando a adequada execução dos serviços contratados.

7.3. Disponibilizar à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução do objeto, especialmente quanto à data, horário, local, quantitativos estimados e demais orientações pertinentes ao evento.

7.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

7.5. Verificar a conformidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, atestando sua execução para fins de pagamento.

7.6. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento das falhas constatadas.

7.7. Recusar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8. Notificar por escrito a Contratada acerca da não aceitação dos serviços executados, determinando sua correção, substituição ou refazimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.9. Aplicar as penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7.10. Efetuar o pagamento somente após a comprovação da regular execução dos serviços e da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

7.11. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto durante a realização do evento, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e atestar a regular prestação dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações gerais

8.1.1. A empresa contratada deverá arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratual.

8.1.2. A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

8.1.3. Executar os serviços objeto desta contratação de acordo com as condições, prazos e especificações constantes neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade exigidos.

8.1.4. Refazer, corrigir, substituir ou reparar, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer serviço, material, equipamento, alimento ou item fornecido que esteja em desconformidade com as especificações contratadas, no mesmo prazo definido para execução ou em prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

8.1.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante ou no local do evento, devidamente identificados por crachá fornecido pela Contratada, utilizando uniforme adequado e observando padrões de apresentação, higiene e conduta compatíveis com o ambiente institucional.

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como demais normas específicas relativas às pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

8.1.8. Designar formalmente preposto para atuar junto à Contratante durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pelo acompanhamento e atendimento das demandas relacionadas ao objeto.

8.1.9. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade verificada durante a execução do objeto.

8.1.10. Submeter-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante no tocante à execução dos serviços e fornecimento do objeto contratado.

8.1.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço, telefone, e-mail, conta bancária ou demais informações necessárias à execução contratual.

8.1.12. Contratada deverá aceitar os acréscimos ou supressões eventualmente necessários, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.13. Indenizar terceiros e a Contratante por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução contratual, ainda que inexistente fiscalização por parte da Administração, devendo adotar todas as medidas preventivas necessárias, com fiel observância às normas legais e exigências das autoridades competentes.

8.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações, encargos ou despesas decorrentes do descumprimento de obrigações legais, regulatórias ou contratuais.

8.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

8.1.15.1. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

8.1.16. Autorizar a Contratante a descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a danos, prejuízos ou multas ocasionados pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.17. Observar integralmente as normas sanitárias vigentes aplicáveis ao preparo, acondicionamento, transporte, armazenamento, manipulação e fornecimento de alimentos e bebidas, responsabilizando-se pela qualidade, higiene, conservação e segurança dos itens fornecidos.

8.1.18. Fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, insumos e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus empregados e colaboradores.

8.1.19. Realizar a entrega, montagem, instalação, organização e disponibilização dos materiais, equipamentos e serviços contratados com antecedência suficiente ao início do evento, conforme orientações da Contratante ou do fiscal do contrato.

8.1.20. Substituir imediatamente, sem ônus adicional para a Contratante, quaisquer alimentos, bebidas, materiais, equipamentos ou serviços considerados inadequados, impróprios ao consumo, em desconformidade com as especificações contratadas ou que apresentem defeitos, má conservação ou baixa qualidade.

8.1.21. Responsabilizar-se pela desmontagem, retirada dos materiais e limpeza básica do espaço utilizado após o encerramento do evento, observadas as orientações da Contratante.

8.1.22. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam de primeira qualidade, estejam dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo e utilização, sendo vedado o fornecimento de itens deteriorados, danificados ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.23. A Contratada deverá observar integralmente toda a legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável à preparação, acondicionamento, transporte, armazenamento, manipulação e fornecimento de alimentos e bebidas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança alimentar e adequação dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual.

8.1.24. A Contratada responderá civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos decorrentes de falhas na manipulação, acondicionamento, transporte ou fornecimento dos alimentos disponibilizados aos participantes do evento.

8.1.25. A Contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a manipulação e distribuição dos alimentos, observando as boas práticas de fabricação e manipulação previstas na legislação sanitária vigente.

8.1.17. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

8.1.17.1. A Contratada deverá observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para a execução do objeto contratado.

8.1.17.2. É vedado à Contratada utilizar, compartilhar, divulgar, reproduzir ou disponibilizar a terceiros quaisquer dados pessoais a que tenha acesso em decorrência da execução contratual, salvo por obrigação legal ou mediante autorização expressa da Contratante.

8.1.17.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.1.17.4. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.

8.1.17.5. Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá eliminar ou devolver à Contratante os dados pessoais eventualmente obtidos em razão do contrato, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

8.1.17.6. A Contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do tratamento inadequado de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos ou subcontratados.

8.1.17.7. As obrigações previstas nesta cláusula permanecerão vigentes mesmo após o encerramento da relação contratual, enquanto perdurarem os efeitos do tratamento dos dados pessoais realizados em razão da execução do objeto.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo e forma de execução do serviço

9.1.1. A execução dos serviços deverá observar as datas, horários e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme programação da Festa de São João 2026 da Controladoria-Geral do Município de Aracaju – CGM, conforme segue:

- Evento: Festa de São João 2026 da Controladoria-Geral do Município de Aracaju;
- Data: 26 de junho de 2026;
- Local: Rua Arauá, nº 892, Bairro São José, CEP 49015-250, Aracaju/SE;
- Horário limite para conclusão da montagem da estrutura, buffet, materiais, equipamentos e demais itens: até às 16h;
- Início do evento: 17h;
- Encerramento previsto: 21h.

9.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, montagem, organização e disponibilização de todos os materiais, equipamentos, utensílios, alimentos, bebidas e demais itens necessários à execução integral do objeto, devendo toda a estrutura estar devidamente instalada e apta para utilização até o horário estabelecido no item anterior.

9.1.3. A entrega dos materiais, equipamentos e utensílios deverá ocorrer no dia do evento, em horário previamente alinhado com a fiscalização da contratação, ficando o recolhimento previsto para o primeiro dia útil subsequente ao evento, em horário a ser definido entre as partes.

9.1.4. A desmontagem, retirada e recolhimento dos materiais utilizados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar a adequada remoção dos itens e a limpeza básica do espaço utilizado após o encerramento do evento.

9.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe suficiente, devidamente uniformizada, identificada e capacitada para execução das atividades de transporte, montagem, atendimento, reposição dos alimentos, suporte operacional, desmontagem e recolhimento dos materiais durante toda a realização do evento.

9.1.6. A CONTRATADA deverá realizar prévio alinhamento logístico com a equipe da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, por meio dos telefones (79) 3711-1270 ou (79) 3711-1271, para tratar de questões relacionadas ao acesso, montagem, execução e desmontagem dos serviços.

9.1.7. Os prazos e horários de execução poderão ser ajustados mediante solicitação formal da CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE, desde que devidamente justificados e sem prejuízo à realização do evento.

9.1.8. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os alimentos, bebidas e demais itens fornecidos estejam em perfeitas condições de consumo, conservação, acondicionamento e higiene, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes e demais legislações aplicáveis.

9.1.9. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, utensílios, equipamentos, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional não prevista na proposta apresentada.

9.1.10. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por intermédio de servidor(a) formalmente designado(a), responsável por verificar a conformidade da execução dos serviços de buffet e fornecimento de materiais para eventos, em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

10.2. A fiscalização será exercida de forma ampla e contínua, abrangendo todas as etapas da execução do objeto, incluindo entrega, montagem, organização, atendimento, reposição, desmontagem e recolhimento dos materiais e equipamentos, bem como a qualidade, quantidade, acondicionamento e apresentação dos alimentos, bebidas e demais itens fornecidos, observando-se os padrões de higiene, segurança alimentar e eficiência previstos na legislação vigente.

10.3. O(a) fiscal responsável deverá registrar, em relatório ou instrumento próprio, todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando as providências necessárias para correção de falhas, irregularidades ou desconformidades eventualmente identificadas.

10.4. Caberá ao(à) fiscal comunicar tempestivamente à autoridade competente quaisquer situações que ultrapassem sua competência, visando assegurar a adequada execução contratual e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

10.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos, prejuízos ou irregularidades causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

10.6. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como permitir o livre acesso aos locais de execução dos serviços, sempre que necessário ao acompanhamento e verificação da execução contratual.

10.7. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, mediante verificação da conformidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7.1. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá promover a imediata correção, substituição ou complementação dos serviços ou materiais, sem ônus adicional para a Administração.

10.7.2. O atesto da Nota Fiscal ficará condicionado à verificação da execução integral do objeto e ao cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência. Também ajustaria o item 10.8 para ficar mais alinhado à redação jurídica:

10.8. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

10.9.1. Os serviços, materiais, equipamentos e demais itens contratados serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, montagem e disponibilização no local do evento, pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, mediante verificação preliminar da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

10.9.1.1. Serão objeto de verificação imediata:

- a qualidade, acondicionamento e apresentação dos alimentos e bebidas;
- a adequação dos materiais, utensílios, mobiliários e equipamentos fornecidos;
- a organização e funcionamento dos serviços de buffet;
- o cumprimento dos horários estabelecidos para entrega, montagem e início do evento;
- a disponibilidade da equipe necessária à execução do objeto.

10.9.1.2. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA promover a substituição, correção ou regularização imediata, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento e a verificação da execução integral do objeto, mediante atesto do fiscal designado pela CONTRATANTE.

10.9.3. Durante a execução do objeto, o fiscal poderá determinar a correção, substituição ou complementação de quaisquer itens, materiais ou serviços que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.9.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados, nos termos da legislação aplicável.

10.10. Rotinas de fiscalização

10.10.1. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais contratados serão acompanhados e fiscalizados por servidor(a) da Controladoria-Geral do Município de Aracaju, formalmente designado(a) como fiscal da contratação, com competência para exercer, em nome da Administração, toda e qualquer ação de orientação, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

10.10.2. Caberá ao(à) fiscal designado(a) acompanhar a entrega, montagem, execução, reposição, atendimento e desmontagem dos serviços, verificando a conformidade dos alimentos, bebidas, utensílios, mobiliários, equipamentos e demais itens fornecidos pela CONTRATADA, bem como a atuação da equipe de apoio disponibilizada para o evento.

10.10.3. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá, preferencialmente, por meio eletrônico, podendo ser realizada por e-mail institucional, contato telefônico ou aplicativo de mensagens, devendo a CONTRATADA responder prontamente às solicitações da fiscalização.

10.10.4. A fiscalização poderá realizar inspeções presenciais antes, durante e após o evento, com o objetivo de verificar:

- o cumprimento dos prazos de entrega e montagem;

- as condições de higiene, acondicionamento e segurança alimentar;
- a organização e funcionamento do buffet;
- a qualidade dos materiais e equipamentos disponibilizados;
- a regular execução dos serviços contratados.

10.10.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, documentos comprobatórios relativos à regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

10.10.6. A fiscalização registrará nos autos do processo as ocorrências verificadas durante a execução do objeto, inclusive eventuais falhas, atrasos, irregularidades ou desconformidades, adotando as providências necessárias à regularização e comunicando à autoridade competente, quando cabível.

10.10.7. O atesto da Nota Fiscal somente será realizado pelo(a) fiscal responsável após a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA e do recebimento definitivo do objeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.10.8. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto a danos, falhas, vícios, prejuízos ou irregularidades constatadas posteriormente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Do pagamento

11.1.1. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

11.1.1.1. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e da verificação da regular execução do objeto.

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA promova a regularização da situação, hipótese em que o prazo para pagamento será contado a partir da comprovação da regularização.

11.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente executado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.1.3. O aceite da execução do objeto ocorrerá mediante atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado, após a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos serviços prestados, a parcela incontroversa poderá ser objeto de pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.1.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

11.1.5.1. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.6. Para fins de pagamento, poderá ser verificada pela Administração a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.8. Será considerada data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

11.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.2.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, considerando a natureza da contratação e o prazo de execução do objeto.

11.2.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos assumidos pela contratada.

11.2.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória necessária à demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio e de seu impacto sobre os custos da contratação.

11.2.4. A análise do pedido observará a legislação vigente e dependerá de manifestação técnica e jurídica, quando necessária.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 15.514,33** (quinze mil, quinhentos e catorze reais e trinta e três centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
16101	04.122.0213	2244	33903900	15000000

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aplicam-se à presente contratação as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes no Aviso de Contratação Direta.

14.1.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.2. Na hipótese de inexecução parcial do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

14.1.3. Na hipótese de inexecução total do objeto ou de ocorrência que comprometa a realização do evento, poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.1.4. O atraso injustificado na entrega, montagem ou execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

14.1.5. A apresentação de documentação falsa, declaração inverídica, fraude na execução contratual, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo previsto na legislação aplicável sujeitará a CONTRATADA à multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.1.6. As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.7. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

14.1.8. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

EMILY MEIRELES PEREIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CGM/ARACAJU



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74FB-6414-0690-7F24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMILY MEIRELES PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF 058.XXX.XXX-70) em 12/06/2026 11:29:57

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/74FB-6414-0690-7F24>